



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 106 | Uruoca - Ceará | 19 páginas  
Publicação: Terça-feira, 27 de junho de 2017 | Circulação: Terça-feira, 27 de junho de 2017

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	19
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	19

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 245/2017, DE 26 JUNHO DE 2017.

*Dispõe sobre pedido de licença da servidora Antonia Naiane Moreira Paixão Sampaio.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pedido de licença sem remuneração por um período de 12(Doze) meses a servidora Antonia Naiane Moreira Paixão, portadora do registro geral sob o número 2005014015732, inscrita no cadastro de pessoas físicas 025.900.663-76, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria da Educação nomeada por meio da Portaria nº 047/2011 de 16 de Março de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 26 de Junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA GAB Nº 246 /2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Dispõe sobre Promoção da Servidora Francisca Aurineide Frota da Silva Galvão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito à promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível B a servidora Francisca Aurineide Frota da Siva Galvão, portador do RG: 2870456-94, inscrito no CPF: 746.171.923-87, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoça.ce.gov.br](http://www.uruoça.ce.gov.br)



**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 247/2017, DE 26 JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre pedido de licença da servidora Antonia Batista de Oliveira Queiroz.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pedido de licença sem remuneração por um período de 12(Doze) meses a servidora Antonia Batista de Oliveira Queiroz, portadora do registro geral sob o número 2001098046631, inscrita no cadastro de pessoas físicas 433.534.013-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria da Saúde nomeada por meio da Portaria nº 425/2007 de 26 de Setembro de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 26 de Junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GAB Nº 248/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre pedido de Reintegração de Cargo da Servidora Ivanilda Rocha Fonseca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 28, da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe que a reintegração é o reingresso do servidor ao cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a reintegração da servidora Ivanilda Rocha Fonseca, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº: 950.398.133-68, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos dos Art. 17,18 e 28 da Lei Municipal nº 217/98 de 05 de março de 1998.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 26 de Junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •**  
**CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 029/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados na conferência de preços e orçamentos de peças, acessório, lubrificantes e produtos afins, nas aquisições com base em percentual de desconto e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, a necessidade de um controle efetivo e preciso na aquisição de peças, acessórios, lubrificantes e produtos afins;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos de conferência, checagem e verificação dos preços praticados no mercado.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto Dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados na conferência de preços e orçamentos nas aquisições de peças, acessórios, lubrificantes e afins, com base em percentual de desconto.

Art. 2º A checagem dos preços e descontos fornecidos pelo fornecedor dos itens que trata o art. 1º se dará mediante a utilização de um dos parâmetros:

- I – Preços fornecidos por concessionárias.
- II – Preços fornecidos por vendedores autorizados.
- III – Preços fornecidos por autopeças.
- IV – Preços obtidos através de software Audatex ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade.

Parágrafo Único. Nos casos que trata os incisos I, II e III, serão realizados no mínimo três orçamentos, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedor no item correspondente.

Uruoca, Ceará, em 26 de junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**DECRETO Nº 030/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a estruturação do comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compostos pelos servidores representantes de cada secretaria, conforme abaixo especificados:

- 1 - ASSESSORIA PESSOAL DO PREFEITO:  
REPRESENTANTE TITULAR  
Nome: Lidiane Albuquerque Gomes  
Cargo: 1ª Dama do Município  
REPRESENTANTE SUPLENTE





Nome: Francisco Monte Neto  
 Cargo: Assessor Especial Técnico Legislativo

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
 REPRESENTANTE TITULAR**

Nome: Maria Zuleide Dourado Fujihara.  
 Cargo: Subsecretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.  
**REPRESENTANTE SUPLENTE**  
 Nome: Grazielly Fonseca Silva.  
 Cargo: Assistente Social

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:  
 REPRESENTANTE TITULAR**

Nome: Nilvânia Pessoa Aquino.  
 Cargo: Coordenadora do PADIM e Mais Educação.  
**REPRESENTANTE SUPLENTE**  
 Nome: Benedito Franklin Carneiro.  
 Cargo: Coordenador do PBF e JEP.

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,  
 ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO:  
 REPRESENTANTE TITULAR**

Nome: Ricardo Régis Fonseca da Silva  
 Cargo: Chefia Executiva de Projeto de Cultura e Turismo

**REPRESENTANTE SUPLENTE (SOCIEDADE CIVIL -  
 ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS).**

Nome: Pollyana Carneiro Osterno  
 Cargo: Advogada

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:  
 REPRESENTANTE TITULAR**

Nome: Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira  
 Cargo: Assistente Social do NASF  
**REPRESENTANTE SUPLENTE**  
 Nome: Vannessa Martins de Sousa  
 Cargo: Coordenadora do NASF

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

Art. 3º A Coordenação técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 26 de junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**EDITAIS**

**RESULTADO FINAL – EDITAL GAB Nº. 008/2017 –  
 SELEÇÃO DE GRUPOS JUNINOS PARA O XV FESTIVAL  
 DE QUADRILHAS DE URUOCA - 2017**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA e o GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO, divulgam a listagem

final, com dias e horários dos grupos selecionados para apresentação no XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

SEXTA-FEIRA – 14 DE JULHO DE 2017		
HORÁRIO	QUADRILHA	CIDADE
19:00h	ESPERANÇA	CAMOCIM
19h45	ARTE JUNINA	PARAIPABA
20h30	ACARAÚ JUNINO	ACARAÚ
21h15	BRILHO DA NOITE	SANTANA DO ACARAÚ
22:00h	ARRAIÁ DAS FLORES	GRAÇA

**SUPLENTE**

-	LUAR ENCANTADO	TIANGUÁ
-	PAIXÃO JUNINA	TIANGUÁ
-	BALÃO JUNINO	UBAJARA
-	EXPLOÇÃO DE SÁ	SENADOR SÁ

**SÁBADO – 15 DE JULHO DE 2017**

HORÁRIO	QUADRILHA	CIDADE
18:30h	BRILHO DA NOITE	FORQUILHA
19h15	BEIRA LIXO	CAMOCIM
20h00	FOGUEIRA DA PAIXÃO	CASCADEL
20h45	ROÇA DE MILHO	CRATEÚS
21:30h	ARRIBA SAIA	VARZEA ALEGRE
22h15	CHEIRO DE TERRA	HORIZONTE

**SUPLENTE**

-	PISA NA FULÔ	SOBRAL
-	FESTA NA ROÇA	ITAPIPOCA
-	AMOR JUNINO	MERUOCA
-	GUADRILHA	GUARACIABA DO NORTE
-	FOGO JOVEM	ITAPIPOCA
-	LAGOA AZUL	JIOCA DE JERICOACOARA

**DOMINGO – 16 DE JULHO DE 2017**

HORÁRIO	QUADRILHA	CIDADE
18:30h	SOBRAL JUNINO	SOBRAL
19h15	ESTRELA DO LUAR	SOBRAL
20h00	FULÔ DO SERTÃO	SENADOR POMPEU
20h45	FIAPO DE TRAPO	CASCADEL
21:30h	ASA BRANCA	CAMPOS SALES
22h15	ESTRELA JUNINA	URUOCA

**SUPLENTE**

-	SÃO JOÃO DE IPU	IPU
-	JUNINA CEARENSE	HORIZONTE
-	FULÔ DO CAMPO	SOBRAL
-	EXPLOÇÃO JOVEM	ITAPIPOCA
-	LEVANTA POEIRA	ITAPAJÉ
-	ASA BRANCA	HIDROLÂNDIA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital GAB nº 009/2017, torna público o resultado de aprovados na seleção pública para prestação de serviços voluntários por tempo determinado no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Ministério da Educação/FNDE para alfabetizadores, tradutor-intérprete de libras e coordenadores de turmas.



**ALFABETIZADORES**

1º	ANDREA OLIVEIRA SALES
2º	ANA RITA CARVALHO DE VASCONCELOS MOREIRA
3º	ELAINE APARECIDA SOUZA DA COSTA
4º	NIZA EUGENIO SAMPAIO
5º	VALNIZA SOARES DE ALMADA

**COORDINADORA DE TURMA**

1º	BENEDITA JOCILANIA FILHA DA SILVA
----	-----------------------------------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA SDSTER Nº 14 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar do Lançamento da Sugestão de uma Estrutura Orçamentaria 2018 – Assistência Social, que será realizado no Auditório da STDS – FEAS – CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA, inscrita no CPF sob o Nº 424.808.682-49, residente na rua Antônio Arruda, ocupante do Cargo de Subsecretaria na Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 28 de Junho de 2017.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 totalizando R\$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRA-SE.

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,**  
**EMPREENDEDORISMO E RENDA**

**RETIFICAÇÕES OU REPUBLICAÇÕES****PORTARIA Nº241 /2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre férias aos servidores referente ao mês de Julho de 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 07/2017, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 20 de junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Político.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO ÚNICO**

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Maria Sheila Sousa de Andrade	Sec.Gestão	Secretária.da Gestão	01/07/2017 á 30/07/2017
Micaele Matos de Oliveira Silva	Sec.Gestão	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
José Cleiton Alves de Sousa	Sec.Gestão	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Patrícia Albuquerque Ferreira	Sec.Gestão	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
José Aparecido De Sena	Sec.Gestão	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Audenor Benevides Do Nascimento	Sec.Gestão	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Jonas Kleber Silveira	Sec.Gestão	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucas Alves Pereira	Sec.Gestão	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Hélio Pereira Da Hora	Sec.Gestão	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Cilene Soares Fontinele	Sec.Desenvolvimento Social	Cons.Tutelar	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Graças Marques	Sec.Desenvolvimento Social	Aux.Serviços Geral	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Moreira Magalhães	Sec.Desenvolvimento Social	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Quelen Dourado Ferreira	Sec.Desenvolvimento Social	Assistente Social	01/07/2017 á 30/07/2017





Edna Maria Da Silva	Sec.Desenvolvimento Social	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Isaura Fonseca Moreira	Sec.Desenvolvimento Social	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Ivanildo De Farias Rodrigues	Sec.Cultura	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Selene Albuquerque Silveira de Lima	Sec.Desenvolvimento Rural	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco das Chagas Barros Oliveira	Sec.da Saúde	Motorista	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Daniele Rocha Frota Lima	Sec.da Saúde	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Vilmar Rodrigues Fonseca	Sec.da Saúde	Office Boy	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Conceição De Gomes Sá	Sec.da Saúde	Atendente Bucal	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdeglácio Batista de Souza	Sec.da Saúde	Agente de Endemias	01/07/2017 á 30/07/2017
Diane Marques Albuquerque	Sec.da Saúde	Aux.Enfermagem	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Livramento Martins da Silva	Sec.da Saúde	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Clenilda Maria Almada	Sec.da Saúde	Atendente Bucal	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Vanderlanda Caetano Ferreira	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Margarete Araújo Lima Lopes	Sec.da Saúde	Agente de Saúde	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Egnete Albuquerque	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Livramento Pereira Soares	Sec.da Saúde	Enfermeira	01/07/2017 á 30/07/2017
Benedita Cardozo Gomes	Sec.da Saúde	Aux.Serviços	01/07/2017 á 30/07/2017
Aurealice Sampaio Barros	Sec.da Saúde	Enfermeira	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro Fernandes Fontenele Do Nascimento	Sec.da Saúde	Agente Saúde	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Paula Rufino Do Nascimento Sampaio	Sec.da Saúde	Atendente Bucal	01/07/2017 á 30/07/2017
Rosária de Fatima Barros Oliveira	Sec.da Saúde	Aux.Enfermagem	01/07/2017 á 30/07/2017
Genivaldo Araújo Da Costa	Sec.da Saúde	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Dores Alves de Oliveira	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017

Danilene Alves De Sousa	Sec.da Saúde	Atendente Bucal	01/07/2017 á 30/07/2017
Agostinho Miranda de Oliveira	Sec.da Saúde	Agente Administrativos	01/07/2017 á 30/07/2017
Jacilda Guilherme Pereira	Sec.da Saúde	Agente de Saúde	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Ferreira Fontenele	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Deniza De Araújo	Sec.da Saúde	Agente de Saúde	01/07/2017 á 30/07/2017
Érica Moreira Da Costa	Sec.da Saúde	Agente de Saúde	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Aparecida Florêncio Costa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Elizeuda Vieira de Sousa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdene Moreira da Rocha	Sec.da Saúde	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Glaudivania Moreira Fonseca	Sec. da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Joelma Fonseca De Sena	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Kleidson Regis Frota Veras	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Regina Cunha De Andrade	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Carlos André Da Silva Lima	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Jander Carlos Ferreira Teotônio	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Luiza de Marilac Fonseca Cunha	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Benedito Franklin Carneiro	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Fabiano Ferreira Sobrinho	Sec.da Educação	Aux.de Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Antonia De Farias	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Conceição Moreira Costa Frota Veras	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Deriana Leopoldo Do Nascimento	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
José Edvan Paixão	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Cícera Oliveira Aguiar	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonio Gleuson de Albuquerque	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017





Francisco da Chagas Dias	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Clarice Farias De Albuquerque	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Emiliana Pereira Farias Sampaio	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Leomar Almada Teixeira de Lima	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonio Claudemir De Sousa Silva	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Elma Lúcia Cardoso Oliveira	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Silvania Albuquerque Dos Santos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Paula Teixeira De Carvalho Cunha	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdiné Alves De Oliveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Vilemar Barbosa Sampaio	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
José Evandro Ferreira	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Fontele Rodrigues Silva	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Rilna Márcia Barros Lima	Sec.da Educação	Agente Comunitária Da Educação	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Cardoso Portela	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Irene Albuquerque Lima	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Gleiciane de Souza Ponte Abreu	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Orléia de Lima Cunha	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Raimundo Alves Pessoa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Moura Marques Custodio	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Crelania Alves Lima	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Valterlania Ferreira Ricardo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Alzerina Arruda De Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Raimundo Nonato Chaves	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Vera Lucia Carneiro de Sousa	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017

José Ribamar Filho	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Benevane Cunha Moreira Caetano	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Cleane Pessoa Dias	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Elisangela Carneiro De Sousa	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Airla Rocha Moreira Fontenele	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Regino Da Costa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Silvia Marques Eugênio Cardozo	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Gerre Adriano Rufino do Nascimento	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Graças de Almeida dos Santos	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Leoncio Barbosa de Matos Filho	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Vilma de Araújo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Piedade Belchior de Araújo	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Benedito Rodrigues Davi	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Eliete Ximenes Vasconcelos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Elita Marques de Sousa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Mágila Sampaio Rocha	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Andréia de Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Cunha Barros Alves	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Mileide De Andrade Nascimento	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro Carneiro	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Lúcia de Oliveira Vasconcelos	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Massimara Albuquerque Barros da Costa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Marlange Gomes Ferreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Vilaneide Barbosa Sampaio	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017





Maria Aucélia de Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Auricélia Silvestre de Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Eronilda De Almeida	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Aparecida Moreira Ximenes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Kariana Aquino Fonseca	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
José Clodovel Andrade dos Santos	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Edna Maria Pereira Soares	Sec.da Educação	Agente Pedagógico	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Graças Marques	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Juscelino Rodrigues De Sales	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Márcia de Oliveira Sales	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
José Maria de Sales Fontenele	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Otávio Sales Pereira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Valneide Sales De Sousa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucilene Pedro Farias	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Ireuda Araújo De Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Derimar Izidio Do Nascimento	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria de Fatima Ximenes Fernandes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonio de Sales Fontenele	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria José Chaves Araújo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Eugênia Da Rocha	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro Vasconcelos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro Fernandes	Sec.da Educação	Agente Pedagógico	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro de Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Elizangela Chaves Araújo	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017

Antonia de Maria Alves de Melo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Adriana Fernandes Do Nascimento	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Dourado De Melo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Sebastiana Alves Regina	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Manoel Gomes Dourado	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Ivaneide Sousa Dourado	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Alves Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Helia Fontenele Gomes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Izídio Rodrigues Moreira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Denevaldo Leopoldo Do Nascimento	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Claudia De Araújo	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Sandra Sampaio De Oliveira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Araújo Fontenele	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Dourado Magalhães	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucinete Pereira De Matos	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Luiz Francisco Ferreira	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Kleinberg Regio Frota Veras	Sec.da Educação	Sec.Escolar	01/07/2017 á 30/07/2017
Kelson Pereira De Oliveira	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
José Abílio Souza Neto	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
João Paulo Ferreira Dourado	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Carla Patrícia Oliveira Sampaio Moreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Miriene Ferreira De Lima	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Suele Fontenele Cardoso Davi	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Edivonete Alves Feitosa Matos	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017





Vanderlandia Marques Sampaio Chaves	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdeida Rodrigues Fonseca Aragão	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Lusia Fernandes De Oliveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Marques De Lima	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Elenilce Gomes Venancio	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdir Filho Moreira Silva	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Edna Moreira de Queiroz Gomes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Adriana De Andrade	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Raimundo Rodrigues Pires	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca das Chagas Almeida Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Edna Marques Chaves	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Maria Fontenele	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Edmaura Pereira Rodrigues Dourado	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca das Chagas Ribeiro da Silva	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Ivonete Do Nascimento	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Aristeu Eugênio Cardoso	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Cipriano Jacinto De Oliveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Elixandra Araújo Da Costa	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Simone Teixeira Da Silva	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Reginaldo Ricardo Ribeiro	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Graças Cardoso Vitorino	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Elisete Cardoso da Silva	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Vilma Fonseca Moreira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Kleanne Silva Araújo	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017

Jeovana Brasil Moreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Janiele Alves Da Silva Carvalho	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Izamelia dos Santos Aguiar	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Evânia Frutuoso De Almada	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Gerlania Alves Moreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Elenilda Eudes Da Costa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Clovis Cunha Lima	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Rita de Vasconcelos Peixoto	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Rodrigues Silva	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Verônica Dourado Da Silva	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Silene Magalhães De Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Soliane Alves De Lima	Sec.da Educação	Aux.de Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Sidrene Rodrigues de Aquino Alves	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Lêda Da Costa	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucilene de Oliveira Sousa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Liliam Araújo Pereira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Aurilene Araújo Lopes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Eliane Oliveira Da Costa	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Elci De Oliveira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Oliveira De Sousa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francilene Pereira Da Hora	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco das Chagas De Araújo	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria de Fátima Fernandes Farias	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Rosa Ferreira Fontenele	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017







Francisca Rejane De Araújo Queiroz	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Joana Marques Mourão Alves	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Edson Oliveira De Sousa	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco de Assis Aguiar	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco das Chagas Pereira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Elane Alves De Lima	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Jaisinho Pereira De Sousa	Sec.da Educação	Motorista	01/07/2017 á 30/07/2017
Iraci da Silva Oliveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Jaldemir Araújo Pereira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Neto De Sousa	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco José De Sampaio	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonio Cícero De Oliveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Isabel Cristina Oliveira de Sousa	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Geovanio Moreira Alves	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Jander Martins Pereira Barros	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Silvana Magalhães De Sousa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Messe Maria Messias	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Vilani Ferreira	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Eliene Marques Sales	Sec.da Educação	Coordenador Escolar	01/07/2017 á 30/07/2017
Ueliton Alves Ferreira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Marciler da Costa Marques	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Conceição Pereira Fontele Lima	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Jancila Ferreira Martins	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Livramento Ferreira Sousa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017

Maria Fontele Alves Neta	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Valderlan Carvalho Ferreira	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Rosa Agostinho De Sousa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Celia de Souza Fernandes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Joseane Lima Dos Santos Nascimento	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdina Moreira Batista	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Rik Charles Sampaio de Sousa	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Mardonio Ferreira de Lima	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Sulimar Pedro Do Nascimento	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Renato Rodrigues Dos Santos	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Fabilla Pessoa Da Silva	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Lidiana Almada De Souza	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Irenir Silveira Fontenele Veras	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Jocileide Albuquerque Da Silva	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Ivanilda Rocha Fonseca	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Shirley Fonseca Vasconcelos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Rita Maria da Silva	Sec.da Educação	Agente Pedagógico	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucivania Carvalho Almeida	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maecio Gomes Ferreira	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Ani Batista de Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucilia Maria da Costa Batista	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Conceição Souza dos Santos	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Piedade Saturino de Souza	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Livramento De Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Sousa Moura	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Valnize Soares de Almada	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Sidneia Araújo Dos Santos	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017





Paulo Ricardo Souza Da Silva	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
João Paulo Fernandes	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Josias Rodrigues De Lima	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Gomes Dourado	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Aparecida De Oliveira Sampaio	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Janes Ferreira Da Costa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Giliarde Fernandes Sales	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Valdir Araujo Pessoa	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
José Goncalo Farias	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Wellington Moreira Aragão	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Jonas Rodrigues De Souza	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Fontenele Araújo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Rafael De Abreu Neto	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Antonia Costa Silva	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Solene Barros de Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Quinina Maria Araújo Gualberto	Sec.da Educação	Coordenadora Pedagógica	01/07/2017 á 30/07/2017
Edissandro Felix Oliveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Genivalda Pereira Dos Santos	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Sandra Chaves Da Silveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
João Rodrigues Dias	Sec.da Educação	Secretario Escolar	01/07/2017 á 30/07/2017
Tuanny da Silveira Carneiro Leal	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Raimunda Saraiva Gomes	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Marcelo Rezende de Carvalho Rios	Sec. de Agricultura	Veterinário	01/07/2017 á 30/07/2017

Odecio Rodrigues De Almada	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Marlucia Rodrigues Ferreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Gomes Duarte	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Marcia Idalino Dos Santos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Eduardo Alves Da Silva	Sec.da Educação	Motorista	01/07/2017 á 30/07/2017
Flávia Soares Cunha da Mota	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Fabiana Soares Cunha Barbosa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Izomar Albuquerque Araújo	Sec.da Educação	Motorista	01/07/2017 á 30/07/2017
Jacinto da Silva Ferreira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Lucilania Franklin De Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro dos Santos Freire	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Luiz Pessoa De Lima	Sec.da Educação	Motorista	01/07/2017 á 30/07/2017
Edneuda Alves Da Silva	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Gean Rodrigues dos Santos	Sec.da Educação	Vigilante	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Roberto Fonseca	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Katianne de Souza Sampaio Fonseca	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Rozena Martins de Almada Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Evilene Fonseca	Sec.da Educação	Agente Pedagógico	01/07/2017 á 30/07/2017
Luciana Rodrigues De Albuquerque	Sec.da Educação	Agente Comunitário de Educação	01/07/2017 á 30/07/2017
Carlos Augusto Fonseca	Sec.da Educação	Agente Administrativo	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Evilene Fonseca	Sec.da Educação	Agente Pedagógico	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Ataíde Lima de Sousa	Sec.da Educação	Vigia	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Carmo Rodrigues de Sousa	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Valnícia dos Santos Queiroz	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017





Maria de Jesus Rodrigues Gonzaga Vieira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Socorro Araújo dos Santos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Edinarda Silva de Lima	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Alexsandra Fonseca Matos de Sousa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Juarez Barros Siqueira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Eleunice Fernandes Caetano	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Luíza Irene Carneiro	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Ana Régia Almada De Vasconcelos	Sec.da Educação	Secretária Escolar	01/07/2017 á 30/07/2017
Jocélio Albuquerque Da Silva	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria de Lourdes Carvalho	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Rosa Amélia Ricardo de Paulo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Rita Maria Fonseca Miguel	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Sidônia Albuquerque Braga	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Luzitelmá Marques Macêdo	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Vivani Caetano	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Gomes de Souza Mouta	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Nair da Silva Ferreira Valdivino	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Célia De Oliveira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Otaclio Sales Pereira	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Adelaide Ferreira Soares Sales	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Pereira de Sousa Sales	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Clesia Araújo De Lima	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisco Eliel Sales de Carvalho	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Jacinta Maria De Oliveira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Iranilda Guilherme Da Costa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
José Arteiro Rodrigues Filho	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Zenilda Ricardo	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Raimunda Rodrigues Lima	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Evilene de Lima Alves	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Carmo Rodrigues de Sousa	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017

Sidronia Rodrigues De Aquino	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Graças Sales da Lima	Sec.da Educação	Aux.Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Emilta Fernandes Caetano	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria do Livramento Pereira da Silva	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Francisca Carliana Araújo Andrade	Sec.da Educação	Aux.de Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Paurelia Albuquerque Barros	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Meiriane Araújo de Oliveira Cavalcante	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Evilania Fonseca da Silva	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria de Jesus Moreira Torquato	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Benedita Jaqueline Cunha Costa	Sec.da Educação	Aux.Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Naiane de Sousa Ferreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonia Zilma Henrique de Araújo	Sec.da Educação	Aux.Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Elba Alves Da Silva	Sec.da Educação	Aux.Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Ozana Saraiva De Sousa	Sec.da Educação	Aux.Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Ildimary Almada Costa	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Simone Albuquerque Silveira	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Leila Maria Matos Fonseca	Sec.da Educação	Aux.Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria Eliene Fonseca	Sec.da Educação	Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria das Luzes Paiva Mesquita Ferreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Wudênia Moreira Ribamar Rodrigues	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Margarida Sampaio Coelho dos Santos	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Raimunda Nonata Gomes Batista	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Rozangela Silveira Fontenele Alexandrino	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Roseni Martins Almada Moreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Marla Gomes Ferreira de Carvalho	Sec.da Educação	Aux.de Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Conceição Alves Carlos	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria de Jesus de Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017





Roseni Martins Almada Moreira	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Marla Gomes Ferreira de Carvalho	Sec.da Educação	Aux.de Serviços Gerais	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria da Conceição Alves Carlos	Sec.da Educação	Aux.Professor	01/07/2017 á 30/07/2017
Maria de Jesus de Souza	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Leyliane Barbosa Fonteles	Sec.da Educação	Professora	01/07/2017 á 30/07/2017
Antonio Valmir Pessoa	Sec.Gestão	Motorista	01/07/2017 á 30/07/2017

### LEI Nº 213/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Uruoca, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Portaria nº 03/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

#### CAPÍTULO I

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no anexo de metas físicas que é parte integrante desta Lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a Lei Orçamentária Anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com a identificação constante do PPA, que será elaborado e aprovado em tempo hábil, para os exercícios 2018 a 2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a

preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2019, tanto em sua elaboração quanto em sua execução, assegurará os princípios da justiça social, do controle social e da transparência, observando o seguinte:

I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III. Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º A Mensagem do Poder Executivo que encaminhará o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º, da Constituição Estadual, será composta de:

- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III. demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- IV. discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, quando houver, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº. 163/01, e suas alterações posteriores, Portaria nº 03/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios, pertinentes à matéria.





1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018 a 2021.

§ 2º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida - 6.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário anual, observada as disposições constantes desta lei.

Art. 8º O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional nº 58 de 23/09/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2017, acrescidas dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se houver.

§1º Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I. caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- II. caso a receita efetivamente realizada se situe em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado no seu orçamento pelo Poder Legislativo.
- III. o Poder Executivo poderá suplementar através de abertura de crédito adicional, a diferença entre fixação orçamentária e a apuração de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 9º Para os efeitos do art. 168, da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão

entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A e EC 58, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar bimestralmente ao Poder Executivo, até o dia 20 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do bimestre anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, por meio da consolidação, objetivando informar no REO a ser publicado bimestralmente conforme determina a LRF.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. Para atender ao art. 8º da LRF, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária votada e sancionada para 2018, programação financeira e o cronograma de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 O Orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2017.

Art. 14 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de subvenções sociais, a Conselhos, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II. sejam associações, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio ou instrumentos afins, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.





lucrativos, através de convênio ou instrumentos afins, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I. suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2018, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II. transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º O excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.

§ 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta Lei.

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, correspondentes a despesas com pessoal, encargos e pagamento da dívida, além de outras despesas.

Art. 18 As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, já devidamente autorizados por lei, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por Decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal para o exercício de 2018 serão considerados:

I. os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,

III. as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I. das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II. de transferência de contribuição do Município;

III. de transferências constitucionais e legais;

IV. de transferências de convênios.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Portaria STN 350 de 18/06/2010.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, tendo por base o mês de julho.

Art. 24 A estimativa da receita que constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III. compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV. instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes





dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da LRF.

Art. 28 Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2018 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. demonstração pelo Poder Executivo Municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II. estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da LRF.

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF; e,

III. se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II. realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III. conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I. redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II. redução do número de estagiários contratados;

III. redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV. exoneração dos servidores não estáveis;

V. exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 34 A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante o art. 32 da LRF.

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 da citada lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 É parte integrante desta Lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2018 e os dois seguintes.

§ 1º O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 03/2008.

§ 2º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 586, de 29 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2017, fica





autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
II. serviços da dívida;
III. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 A lei orçamentária anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros Entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especificamente para fazer convênios com a polícia civil e militar, com o poder judiciário e outros órgãos instalados neste Município.

Art. 39 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 13 de junho de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

Table with columns: PASSIVOS CONTINGENTES, Descrição, Valor, PROVISÕES, Descrição, Valor. Includes items like DEMANDAS JUDICIAIS, DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO, etc.

Prefeitura Municipal de Uruoca

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CIC - CE 0013870-5

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Valor Corrente (a), Valor Constante (b), % PIB, % RCL, Valor Corrente (a), Valor Constante (b), % PIB, % RCL, Valor Corrente (a), Valor Constante (b), % PIB, % RCL. Includes Receitas Totais, Despesas Totais, Resultado Primário, etc.

Table with columns: VARIÁVELS, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020. Includes PIB real (Constante N anual), Taxa real de juros (Índice sobre a dívida líquida do Governo (Índice N anual)), etc.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2016 Valor corrente/Índice Deflatores, 2017 Valor corrente/Índice Deflatores, 2018 Valor corrente/Índice Deflatores

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CIC - CE 0013870-5

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, I - Metas Previstas 2016 (a), % PIB, % RCL, II - Metas Realizadas 2016 (b), % PIB, % RCL, Variação (c) = (b - a), (c/a) x 100. Includes Receitas Totais, Despesas Totais, Resultado Primário, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VALOR - R\$. Includes Previsão do PIB Estadual para 2016, Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016, etc.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CIC - CE 0013870-5

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020. Includes Receitas Totais, Despesas Totais, Resultado Primário, etc.

\* Inflação Média (% anual) projetado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CIC - CE 0013870-5

Table with columns: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, 2016, 2015, 2014. Includes Patrimônio / Capital, Reservas, Resultado Acumulado, etc.

Table with columns: PATRIMÔNIO LÍQUIDO, 2016, 2015, 2014. Includes Patrimônio / Capital, Reservas, Resultado Acumulado, etc.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CIC - CE 0013870-5







Prefeitura Municipal de Uruoca

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018
AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, SALDO FINANCEIRO. Rows include Alienação de Bens Móveis, Alienação de Bens Imóveis, Investimentos, Inversões Financeiras, etc.

Summary table for SALDO FINANCEIRO with columns for 2016, 2015, and 2014.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CFC - CE 001.887/0-5

Prefeitura Municipal de Uruoca
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso VI, Alínea "C")

Table with columns: RECEITAS, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, RECEITA DE CAPITAL, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III).

Prefeitura Municipal de Uruoca
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018
AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso VI, Alínea "A")

Table with columns: DESPESAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV), ADMINISTRAÇÃO, PREVIDÊNCIA, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V), ADMINISTRAÇÃO, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI), SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CFC - CE 001.887/0-5

Prefeitura Municipal de Uruoca
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso VI, Alínea "A")

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c - d Exercício Anterior) + (c).

Prefeitura Municipal de Uruoca

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Anual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
2018
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso VI, Alínea "A")

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c - d Exercício Anterior) + (c).

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CFC - CE 001.887/0-5

Prefeitura Municipal de Uruoca
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IX - Evolução e Compensação da Receita
2018
AMF - Demonstrativo IX (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

Table with columns: TRIBUTO, MODALIDADE, SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS, RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (2018, 2019, 2020), COMPENSAÇÃO.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CFC - CE 001.887/0-5

Prefeitura Municipal de Uruoca
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018
AMF - Demonstrativo X (LRF, Art. 4º, §2º, inciso VI)

Table with columns: EVENTOS, Valor Previsto para 2018. Rows include Aumento Permanente da Receita, Transferências Constitucionais, etc.

Notas: As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilssem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me
CFC - CE 001.887/0-5

Prefeitura Municipal de Uruoca
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo XI - Evolução e Compensação da Receita
2018
AMF - Demonstrativo XI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ARRECADADA (2013, 2014, 2015), ORÇADA (2016, 2017), PREVISÃO (2018, 2019, 2020).





Prefeitura Municipal de Uruoca  
ESTADO DO CEARÁ  
LII DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS  
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
R - Resultado Primário  
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ARRECADADA (2015, 2016, 2017), PREVISÃO (2018\*, 2019\*, 2020\*). Rows include RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA, etc.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilmem Pessoa Aquino  
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me  
CRC - CE 001387/D-5

Prefeitura Municipal de Uruoca  
ESTADO DO CEARÁ  
LII DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS  
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
R - Resultado Primário  
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 2015, 2016, 2017, 2018\*, 2019\*, 2020\*. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (I), Ativo Disponível, etc.

\* Refer-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015

Nota: - O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pela Governadoria Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilmem Pessoa Aquino  
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me  
CRC - CE 001387/D-5

Prefeitura Municipal de Uruoca  
ESTADO DO CEARÁ  
LII DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS  
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
R - Resultado Primário  
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 2015, 2016, 2017, 2018\*, 2019\*, 2020\*. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), Dívida Mobiliária, Dívida Financeira, etc.

O cálculo realizado para o exercício de 2017 foi projetado com base na variação percentual de 2016 em relação à variação do ano de 2015

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilmem Pessoa Aquino  
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me  
CRC - CE 001387/D-5

### AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2018

#### - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### CÂMARA MUNICIPAL

Ação – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal.

##### GABINETE DO PREFEITO

Ação – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

Ação – Reforma e Modernização da Estrutura Física do Setor Tributário

Ação – Pagamento de Sentenças Judiciais

Ação – Manutenção da Secretaria da Gestão Pública

Ação – Pagamento de Parcelamento do INSS e FGTS

Ação – Contribuição para o PASEP

Ação – Reserva de Contingência

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ação – Abastecimento de Água no Município.

Ação – Recuperação e/ou Manutenção de Mercados e Matadouros

Ação – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

##### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ação – Serviço de Ação Continuada ao Idoso

Ação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Ação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Reprogramação

Ação – Serv. Ação Continuada ao Idoso - Reprogramação

Ação – Serv. Convivência e Fort. Vínculos para Pessoa Idosa

Ação – Serv. Conv. Fort. Vínculos Pessoa Idosa - Reprogramação

Ação – Serv. Convivência e Fort.de Vínculos - Pessoas com Deficiências

Ação – PROJOVEM Trabalhador

Ação – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF/PBFI/PBV

Ação – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-Reprogramação-Unia

Ação – Manutenção Cadastro Único do Programa Bolsa Família - IGDBF

Ação – Manutenção do IGDSUAS

Ação – Programa Estação Família

Ação – Manutenção do Programa Benefício Eventual

Ação – Manutenção do IGD SUAS - Reprogramação

Ação – Manutenção do Cadastro Único do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Uruoca  
ESTADO DO CEARÁ  
LII DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS  
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
R - Resultado Primário  
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 2015, 2016, 2017, 2018\*, 2019\*, 2020\*. Rows include DESPESAS CORRENTES (X), Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida (XI), etc.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilmem Pessoa Aquino  
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me  
CRC - CE 001387/D-5

Prefeitura Municipal de Uruoca  
ESTADO DO CEARÁ  
LII DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS  
METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
R - Resultado Primário  
Art. 4º, §1º, inciso II da LRF

Table with columns: CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS, EXECUTADA (2015, 2016, 2017), PREVISÃO (2018\*, 2019\*, 2020\*). Rows include DESPESAS CORRENTES (I), Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Uruoca - CE, 04 de Abril de 2017

Francisco Kilmem Pessoa Aquino  
Prefeito Municipal

Roberto Cleber Feitosa - Me  
CRC - CE 001387/D-5



- Reprogramação  
Ação – Manutenção do Programa Benefício Eventual - Reprogramação  
Ação – Programa Acessuas  
Ação – Programa Acessuas - Reprogramação  
Ação – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social  
Ação – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social - Reprogramação  
Ação – Construção de Kits Sanitários  
Ação – Manut. da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA  
Ação – Manutenção do Conselho Tutelar  
Ação – Projovem Primeiros Passos - PETI  
Ação – Manutenção do FMDCA  
Ação – Projeto Criando Oportunidades  
Ação – Manutenção Conselho vinculado ao FMDCA  
Ação – Manutenção do Programa Jovem Aprendiz  
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
Ação – Construção de Casas Populares  
Ação – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO / F.M.E  
Ação – Construção, reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Ação – Manutenção do Programa Merenda Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL  
Ação – Manut. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar ENSINO FUNDAMENTAL  
Ação – Manutenção das Atividades das Escolas da Rede de Ensino Fundamental  
Ação – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação  
Ação – Programa Brasil Alfabetizado - Braf  
Ação – Programa Mais Educação - Fundamental  
Ação – Manut. Conselhos Municipais vinculados a Educação  
Ação – Manutenção do Ensino Médio - Transp. Est.  
Ação – Manut. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar ENSINO MEDIO  
Ação – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Educação Infantil  
Ação – Construção de Creches no Município  
Ação – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PRE ESCOLA  
Ação – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - CRECHE  
Ação – Manutenção da Rede de Educação Infantil  
Ação – Manut. Prog. Nac. Transp. Escolar - EDUCACAO INFANTIL  
Ação – Manut. Prog Nac. Alimentação Escolar - EJA  
Ação – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Ação – Prog. Nac. Alimentação Escolar - AEE Educação Especial FUNDEB  
Ação – FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%  
Ação – FUNDEB - Ensino Fundamental - 60%  
Ação – FUNDEB - Educação Infantil - 40%  
Ação – FUNDEB - Educação Infantil - 60%  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ação – Construção e reforma de praças  
Ação – Pavimentação em Pedra Tosca  
Ação – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública  
Ação – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos  
Ação – Manutenção dos Serviços de Limpeza e Iluminação Pública  
Ação – Obras de Drenagem nas Ruas da Sede e dos Distritos  
Ação – Construção de Saneamento Básico  
Ação – Perfuração e Instalação Poços Profundos  
Ação – Construção do Mercado de Carne em Paracúá  
Ação – Ampliação da Rede de Energia Elétrica do Município.

Ação – Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Uruoca  
Ação – Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
Ação – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde no Município  
Ação – Aquisição de Equipamentos para os PSFs  
Ação – Manutenção do Programa de Atenção Básica  
Ação – Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAFU  
Ação – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Ação – Consórcio Público de Saúde  
Ação – Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde  
Ação – Manutenção da Unidade Mista de Saúde - Hospital Municipal  
Ação – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde  
Ação – Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde  
Ação – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO  
Ação – Ref. e Manutenção da Biblioteca Municipal  
Ação – Manutenção dos Serviços Culturais, Folclóricos e Artísticos  
Ação – Manutenção Conselho Municipal de Cultura  
Ação – Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto  
Ação – Manutenção dos Serviços Desportivos

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

